



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 500 (QUINHENTAS) HORAS DE 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 E 800 (OITOCENTAS) DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE.**

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do serviço a ser adquirido.

há uma clara disposição da necessidade da contratação de locação de 500 (quinhentas) horas trabalhadas de uma Escavadeira Hidráulica e 500 (quinhentas) horas de 01 retroescavadeira 4x4, ambas com operador e 800 (oitocentas) diárias de caminhão basculante com motorista, para serem utilizados nos serviços de terraplanagem na zona rural deste município de Monte Alegre – PA, na recuperação de ruas, ramais e vicinais.

Haja vista que os serviços de terraplanagem são imprescindíveis, permitindo aos munícipes desfrutar plenamente do seu direito constitucional de ir e vir, principalmente na escoação de seus produtos agrícolas.

Vale ressaltar que tal locação destas máquinas e veículo se dão em virtude de poucos equipamentos pertencentes a esta municipalidade não estarem em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas de intrafegabilidade em nosso município, causadas pelas fortes chuvas que caíram em nossa região causando transtornos tanto na zona urbana quanto na zona rural.

**Portanto, a quantidade de horas trabalhas e diárias a serem contratadas foram o mínimo necessário para atender as demandas desta Secretaria na recuperação das ruas, ramais e vicinais deste Município.**

Monte Alegre, 26 de setembro de 2022.

*Pedro Álvaro Mendes Barbosa*

Responde Interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
Portaria nº 477/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
**CNPJ: 04.838.496/0001-28**

## JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Faz-se indispensável ao interesse público a contratação de empresa para a prestação de serviço, objetivando atendimento regular das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Pará. No qual tem por finalidade suprir eventual necessidade desta secretaria na locação de horas trabalhadas de Máquinas Pesadas tipo 01 (Uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) retroescavadeira 4x4, e diárias de caminhão basculante para serem utilizados nos serviços e terraplanagem nas zonas urbana e rural deste município de Monte Alegre- PA, na recuperação de ruas, ramais e vicinais.

Mediante a necessidade da contratação mencionada e o ordenamento jurídico referente ao § 4º do Art. 1.º da 10.024/2019, no qual dispõe que na inviabilidade da utilização de pregão na forma eletrônica deverá ser com prévia justificativa. Nesse sentido a escolha do Procedimento Licitatório na forma de Pregão Presencial por ser a modalidade mais eficaz por ser um município com dificuldade de logística, pois, geograficamente seu território ser rodeado por rios com isso a urgência para iniciar a prestação desse serviço, e por necessitar recuperar as ruas, ramais e vicinais que não foram contempladas pelo Decreto Emergencial nº 065/2022 de 16/03/2022.

Acrescenta-se, portanto que o procedimento terá a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame o que assegura a propagação por meio dos sites oficiais para conhecimento e intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diferentes licitantes, no qual o pregão será conduzido mediante sessão pública, por meio de oferta de preços escritas e lances verbais prevalecendo a melhor proposta mercadológica.

Além de ser eventualmente público e aberto não resultando desta forma em qualquer prejuízo para aquisição do objeto, e promovendo com isso a ampla concorrência, sem comprometer a qualidade, confiabilidade e a continuidade dos serviços. Por tratar de processo para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem, objetivando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
**CNPJ: 04.838.496/0001-28**

atender a população proporcionando melhor locomoção dos munícipes, ressalta-se com isso visando atender as necessidades desta municipalidade com a maior celeridade possível.

Enfatizando, portanto que a modalidade Pregão Presencial, por ser o procedimento licitatório que melhor se adequa a execução do serviço, no qual a Administração Pública tem o poder discricionário, em conformidade com moldes da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, que trata sobre a possibilidade de se imprimir com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado agilizando o processo para contratação de bens e serviços comuns, e à ampliação da competitividade sem prejuízo. Procedendo-se à licitação sem perda da economia, acrescido do amparo dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no qual tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do objeto a ser adquirido.

Monte Alegre, 26 de setembro de 2022.

*Matheus Almeida dos Santos*  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE